ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

DELIBERAÇÃO N.º 1/2015

INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO AO GRUPO SATA

Exposição de motivos

Considerando o incidente, levantado pelo Grupo Parlamentar do PSD no decorrer da reunião do passado dia 13, relativo à existência de eventual incompatibilidade de membros da Comissão em integrarem a composição desta;

Considerando que tal incidente teve por base a alegação de que dois membros desta Comissão (um efetivo e outro suplente) integraram o Governo Regional no período objeto do inquérito em curso (2009-2014);

Considerando que um dos referidos membros é o Presidente da Comissão;

Considerando que urge esclarecer, com a maior celeridade possível, este incidente de dúvida;

Considerando, por outro lado, as eventuais consequências jurídicas para o trabalho já desenvolvido e a desenvolver futuramente pela Comissão;

Considerando as eventuais consequências para os membros em causa;

Considerando a complexidade jurídica da presente situação;

Considerando, por isso, a insustentabilidade jurídica e política da continuidade dos trabalhos, já que poderá estar em causa a própria existência da Comissão nos moldes atuais;

Considerando, por fim, que o objetivo primordial de qualquer inquérito parlamentar é contribuir para a descoberta da verdade e que isso não é possível na presente situação.

Assim, nos termos legais e regimentais aplicáveis, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores delibera o seguinte:

1. Interromper os trabalhos da Comissão de Inquérito ao Grupo SATA pelo período de quinze (15) dias, a contar da data de aprovação da presente deliberação;

2. Solicitar, com caráter de urgência, um parecer jurídico independente a um reputado jurisconsulto sobre o regime de incompatibilidades e conflito de interesses que impende sobre os membros de uma comissão de inquérito e as consequências de um eventual incumprimento, para a comissão e para eventuais infratores, sendo que deverá incluir um capítulo próprio sobre os membros desta comissão em específico;

3. O parecer referido no número anterior deverá ser, posteriormente, remetido à Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para efeitos de emissão de análise e relatório, igualmente, com caráter de urgência.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 19 de maio de 2015.

A Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Ana Luísa Pereira Luís